PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI Nº 821/2009.
Dispõe sobre Concessão de Auxílio Financeiro para alunos matriculados em Curso de Especialização e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos matriculados em **Curso de Pós Graduação**, nos termos que dispõe a presente Lei.

Artigo 2º - A concessão do auxílio financeiro será para alunos matriculados em Entidade Conveniada a prestar curso(s) especialização; e, cujo pós-graduando tenha residência fixa no Município há mais de **05 (cinco)** anos.

Artigo 3º - O auxílio financeiro obedecerá ao seguinte percentual:

I – Professores da rede municipal de ensino que se matriculem para especialização na matéria que leciona – **50%** (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade e inscrição (matrícula);

II – Servidores da rede municipal de ensino que se matriculem para especialização na área que atuam – **50%** (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade e inscrição (matrícula).

III – Professores da rede municipal de ensino que se matriculem para especialização em área diversa da que leciona na escola municipal – **40%** (quarenta por cento) do valor da mensalidade e inscrição (matrícula).

IV – Qualquer cidadão com residência no Município, observada a exigência constante no final do artigo 2ª,desta Lei – **30%** por cento do valor da mensalidade.

Artigo 4º - Os alunos beneficiados com a ajuda financeira e que por qualquer motivo abandonarem o curso ou deixarem de completá-lo integralmente, terão que devolver o dinheiro que o Município investiu em sua pessoa.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de Fevereiro de 2009.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em
19 02 2009